

**VIOLÊNCIA ÉTNICO RACIAL DO COTIDIANO ARARAQUARENSE  
PERSPECTIVAS DO JUDICIÁRIO DE ARARARQUARA.**

**Alves, Thiago Morais Alves; Gasparetto, Soraya Regina Gasparetto**

**Resumo:** Através da perspectiva do direito antidiscriminatório, considerando as novas perspectivas teóricas sobre a violência étnico racial e as mudanças legislativas do último período, o presente projeto pretende analisar a violência étnico racial a partir das novas concepções teóricas projetando as a partir da experiência desenvolvida junto ao Centro de Referência Afro' 'Mestre Jorge" a análise de casos de injúria racial observando as características da atuação do judiciário e em como o mesmo atua nos casos de violência racial, considerando a circunstâncias de que se ocupa o projeto compreendendo suas nuances. A inspiração teórica é no direito constitucional mais especificamente na vertente do direito antidiscriminatório de Adilson José Moura e no conceito de injúria racial a partir da visão do judiciário. A metodologia será o estudo da legislação do tema e a coleta de casos e a análise de como o judiciário vem aplicando e interpretando os casos de injúria racial nos permitindo debater o tipo penal, suas raízes no constitucionalismo e sua eficácia.

**Palavras-chaves:** direito antidiscriminatório, racismo, discriminação racial, racismo estrutural, direito fundamental.

**XVII Jornada Científica de Administração Pública**  
Modalidade: Resumo Expandido

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho centra-se no desenvolvimento de estudo entorno dos casos acompanhados pelo Centro de Referência Afro “Mestre Jorge” de violência étnico racial pelo programa S.O.S Racismo a qual resulta no tipo penal da injúria racial ocorridas no município de Araraquara/SP.

A partir da experiência desenvolvidas nos acompanhamentos dos casos e as mudanças tidas no último período e nas nuances do movimento negro na constante denúncia do racismo estrutural, nos ocupamos do objeto de estudo com o questionamento sobre a eficiência prática e os princípios constitucionais do tipo penal e sua aplicação no cotidiano.

A popularização da teoria do racismo estrutural e das mudanças legislativas sobre o tipo penal, nos traz uma série de questionamentos sobre a praticidade e a eficácia do tipo penal, mas também oportuniza olhar para o passado e observar o comportamento do judiciário diante da intercorrência do crime de injúria.

De antemão se faz necessário uma digressão ao Brasil Império ao mencionar a violência étnico racial no presente para observar sobre qual Brasil iremos trabalhar, pois encontramos no presente os vestígios do passado, das práticas de segregação e de violência contra africanos e indígenas obrigados a servir enquanto escravizados objetificados e despersonalizados de história e de direitos submetidos a animalização dos mesmos., A partir dessa concepção histórica podemos observar os traços sob os quais está em julgo para o debate.

Ao passo que a passagem da figura de pessoa-objeto para sujeito de direitos se dá por meio do movimento abolicionista e do desenvolvimento de leis e regras quais sejam o Tratado de Amizade de 1818; Tratado de Abolição do Tráfico de Escravos ao Norte do Equador de 1815; Lei de 1831 (Lei Feijó); Lei Eusébio de Queiroz que ampliam os direitos do escravizado até culminar na sua liberdade na lei áurea (1888) , mas que não supera a pecha do racismo que transpassa ao longo do tempo e sofre mutações e se aplica na figura do racismo estrutural e do racismo recreativo na figura da injúria racial.

A microfísica da violência oposta ao negro se traduz em um processo longicuo em que expõem a população negra escravizada não tão somente a desigualdade racial, mas de forma ampla a suspensão de direito constitucionais, podemos usar de exemplo o caso não tão recente

**XVII Jornada Científica de Administração Pública**  
Modalidade: Resumo Expandido

de Simone André Diniz o qual gerou a condenação do Brasil pela OEA por racismo em 2006 no relatório de mérito n° 66.

Em razão do presente conjunto de conflitos e da insurgência da mudança legislativa as quais urgem a necessidade do estudo desenvolvido no presente e que nos debruçamos a discutir a eficiência do tipo penal a luz da chaga estrutural do racismo e suas vertentes de violência ramificada.

### **OBJETIVO**

Considerando o exposto acima, o objetivo geral desse projeto é inicialmente mapear e debater a violência étnico racial e a discriminação em Araraquara, a partir das seguintes variáveis: mapeamento dos registros de ocorrência por meio do Centro de Referência Afro “Mestre Jorge” e o mapeamento de julgamentos do tema em Araraquara, no caso, mediante a Lei de Transparência, dados obtidos junto a órgãos como Delegacia de polícia, Fórum Estadual da Comarca de Araraquara/SP, Ministério Público e a ouvidoria de Policias do Estado de São Paulo, com um recorte temporal que se iniciará em 2018 até 2023.

### **MATERIAL E METODOS**

O método que utilizaremos inspira-se no direito antidiscriminatório, dessa forma, trataremos a análise de casos de violência racial desdobrada na figura da injúria racial por meio da ótica do direito antidiscriminatório partindo de valores e princípios constitucionais para debater a eficácia e aplicação do tipo penal ao caso concreto e em como o mesmo atua enquanto mecanismo Estatal de combate ao racismo.

Nossa metodologia consistira no levantamento de informações sobre esse conflito, através dos já citados bancos de dados, das leis, Instruções Normativas e Decretos, referentes a injúria racial, bem como serão mapeados os agentes do Estado envolvidos na elaboração e aplicação dessa legislação.

Daremos atenção especial ao conteúdo das sentenças homologadas criadas pelo judiciário visando reduzir críticas morais e sociais, como, por exemplo, as discussões ocorridas no entorno do julgamento do Habeas Corpus n°154248 e posteriormente sobre o sancionamento

**XVII Jornada Científica de Administração Pública**  
Modalidade: Resumo Expandido

da lei nº 14.532/23 que permeiam as discussões no entorno dos julgamentos a questões étnico raciais.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A popularização da discussão oposta no presente e como supramencionado o conjunto de novos eventos que constroem a passagem do tipo penal objeto no presente de estudo para a lei 7.71/89, oportuniza observar as mudanças e impactos do judiciário na luta antirracista haja vista o hiato entre o fim da escravidão e o reconhecimento do racismo e suas facetas enquanto tipo penal.

Oportunizando a construção do presente trabalho, que muito embora ainda esteja em fases iniciais, tem papel fundamental em questionar a eficiência do tipo penal da injúria racial e a sua aplicabilidade no cotidiano araraquarense e os desdobramentos do impacto do judiciário no combate ao racismo.

Buscando por meio do levantamento de ocorrências de crimes de racismo oportunizar um raio x por sobre o conjunto da cidade de Araraquara e o desenvolvimento de políticas públicas étnico raciais de Araraquara na promoção de igualdade racial e no combate ao racismo.

Observando o papel do judiciário em paralelo ao desenvolvimento de políticas públicas de promoção de igualdade étnico racial questionando as estruturas de organização do município de Araraquara/SP.

Produzindo por meio do questionamento um mapa da violência étnico racial de Araraquara/SP por meio do Centro de Referência Afro “Mestre Jorge” para debater no conjunto dos fatores os avanços e retrocessos legais práticos e em práticas de políticas públicas étnico raciais no município e sobre tudo tentar desenhar caminhos para o combate ao racismo.

O questionamento oposto no presente nos traz a oportunidade de avançar por sobre questões muitas vezes afastadas da discussão e explorar na adversidade da discussão a elaboração de parâmetros de combate ao racismo.

Ademais oportuniza o debate e a construção de paralelos entre avanços e contradições opostas ao desenvolvimento dos avanços sociais por sobre o preconceito e a segregação étnico racial reverberadas por meio do racismo existente e institucionalizado nas práticas do cotidiano.

**XVII Jornada Científica de Administração Pública**  
Modalidade: Resumo Expandido

**REFERENCIAS**

- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.
- MOREIRA, Adilson José. Direito Antidiscrimatório. **Canal Justificando**, 2016.
- MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.
- MUNANGA, Kabengele. **Negritude**-Nova Edição: Usos e sentidos. Autêntica Editora, 2019.
- MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Melusina, 2020.
- ACHILLE, MBEMBE. **Crítica da razão negra. Portugal: Antígona**, 2014.
- MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscrimatório**. Editora Contracorrente, 2020.
- FONSECA, Dagoberto José. **Políticas públicas e ações afirmativas**. Selo Negro, 2013.
- FONSECA, Dagoberto José. **Você conhece aquela?: a piada, o riso e o racismo à brasileira**. Selo Negro, 2012.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. **Universidade de São Paulo, São Paulo**, p. 96-124, 2005.
- CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. Selo Negro, 2015.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro**. 2. ed. S, o Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio M·rtires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Hermenêutica constitucional e direitos fundamentais**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.
- MENDES, Gilmar Ferreira. **Jurisdição constitucional**. Saraiva Educação SA, 2017.
- MENDES, Gilmar Ferreira. **Estado de Direito E Jurisdição Constitucional (2002-2010)**. Editora Saraiva, 2000.
- DE PAULA OLIVEIRA, Sidney. **O estatuto da igualdade racial**. Selo Negro, 2013.
- L12288**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm)>. Acesso em: 30 jan. 2023.
- DEL2848compilado**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 30 jan. 2023.
- L7716**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17716.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm)>. Acesso em: 30 jan. 2023.